



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.601/2025-D
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: 986921-19/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA E HORA DO PREGÃO: 11/08/2026 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)

SESSÃO PÚBLICA: WWW.COMPRAS.GOV.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

UASG de atuação: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande – SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais, Secretaria Municipal de Saúde Pública, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 11 de agosto de 2026, às 09h30min (horário oficial de Brasília-DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº 986921, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8152&Acao=busca), nº 7843/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8019&Acao=busca), nº 6238/2017 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5379&Acao=busca), nº 6434/2018 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5671&Acao=busca) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEDUC	09.27.00/12.361.2003.2408/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	09.27.00/12.361.2003.2408/3.3.90.39.00	
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	
SEAI	18.02.00/11.334.6005.2354/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	18.02.00/11.334.6005.2354/4.4.90.39.00	
	18.02.00/11.334.6005.2354/3.3.90.30.00	
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.30.00	
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	
	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	
	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.39.00	

3.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO: O valor estimado da aquisição é de R\$ 246.767,55 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

4.5. A licitação não terá itens para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2. e 4.7.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens **4.7.2. e 4.7.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item **4.7.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1. e 9.10.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.11. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

5.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.20. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.21. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto;

6.1.2. Marca/fabricante;

6.1.3. Declarar a marca em campo próprio do sistema ao cadastrar a proposta.

6.2. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.23.2. Tratando-se de licitação por lotes a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração e serão observados os seguintes preços unitários como critério de aceitabilidade:

7.23.2.1. Serão os preços estabelecidos na Tabela do item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I.

7.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

- b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- c) Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vício insanável;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

8.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.3.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.7.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme disposto no **item 4.3 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.7.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.9.1**.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> e Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Constitui condição para a assinatura da ata de registro de preços:

11.8.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

11.8.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.8.3. No ato da assinatura da ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

11.9.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.10. A atualização periódica dos preços registrados será através de índices oficiais.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. A Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.2.1 referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5.1. Para as infrações previstas nos itens **15.1.1.**, **15.1.2.** e **15.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.5.2. Para as infrações previstas nos itens **15.1.4.**, **15.1.5.**, **15.1.6.**, **15.1.7.** e **15.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1.**, **15.1.2.** e **15.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.1.4.**, **15.1.5.**, **15.1.6.**, **15.1.7.** e **15.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1.**, **15.1.2.** e **15.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

16.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

<http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

16.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

16.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.24. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

16.25. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.1.1.1 – 1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais

17.1.1.2 – 2º Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.1.1.3 – 3º Apêndice do Anexo I – Relação dos Próprios Municipais

17.1.1.4 – 4º Apêndice do Anexo I - IMR

17.1.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3. ANEXO IV – Minuta de Contrato

17.1.4. ANEXO V – Cadastro Reserva

17.1.5. ANEXO VI – Declaração de Parentesco

17.1.6. ANEXO VII – Declaração de Dados Bancários

17.1.7. ANEXO VIII - Planilha Proposta - Modelo

Praia Grande, 20 de julho de 2026.

DENYS DOS SANTOS FONSECA

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DE EXPANSÃO DE
REDE ESCOLAR

RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

JOÃO ALVES CORRÊA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

CLAUDIO LUIZ MONTEIRO DE MORAIS

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
SUBSTITUTO

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ENG^a SORAIA M. MILAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.601/2025-D

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos da tabela inserida no **“1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais”**.

1.2. O objeto deste Registro de Preços não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são *"bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado"*.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período (art. 84, da Lei nº 14.133/21).

1.4.1. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice – IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses), observada a legislação federal em vigor

1.4.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

1.5. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O procedimento administrativo “Registro de Preço” foi definido por se tratar de serviços frequentes, mas sem saber exatamente quando ou quanto serão necessários.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva a análise de custos referente a substituição de filtros e elementos filtrantes dos bebedouros dos próprios municipais (ID 21628 - Manutenção filtro / purificador água – Compras.gov.br), com o intuito de evitar a proliferação de bactérias, remover possíveis elementos sólidos e sedimentos suspensos na água e impedir a contaminação por parasitas, ocorrências nocivas aos seres humanos.

A licitação de filtro e elemento filtrante não será realizada somente na Secretaria de Educação (SEDUC), Secretaria de Administração (SEAD), Secretaria de Assuntos Institucionais (SEAI) e Secretaria de Esporte e Lazer (SEEL), Secretaria de Saúde Pública (SESAP), Secretaria de Serviços Urbanos (SESURB), de forma a garantir a manutenção adequada dos próprios municipais., de forma a garantir a manutenção adequada dos próprios municipais.

Obs: O ID relacionado a prestação dos serviços de Filtros e Elementos Filtrantes informado pelo Compras.gov.br está parcialmente apresentado no Anexo E.

2.2. Previsão no Plano de Contratação Anual:

O Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Praia Grande foi devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.929/2023, conforme previsto em seu artigo 16. O documento encontra-se publicado e disponível para consulta no



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID nº 46177531000155-0-000013/2026, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Plano de Contratações Anual (PCA), prevê licitação para os serviços de substituição de filtros e elementos filtrantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta é garantir o uso e a qualidade dos próprios públicos e a saúde dos servidores e munícipes da prefeitura de Praia Grande, garantindo água potável, segurança, amparo e higiene dos locais, para um maior aproveitamento e seguridade das edificações.

Diante do exposto podemos verificar que existe uma diferença entre o custo da contratação de empresa e de serviço realizado pela prefeitura de aproximadamente 3,2%, o risco de erro é pequeno, tornando ambas as situações bem semelhantes, porém a realização do serviço seria de melhor valia caso fosse realizado pela Prefeitura de Praia Grande pois a compra de grandes quantidades de filtros e elementos filtrantes pode diminuir ainda mais os custos, a quantidade de materiais para armazenamento é baixo, a quantidade de horas disponibilizadas para a realização do serviço em si é inferior a 4 dias trabalhados, além disso a substituição dos equipamentos podem ser realizados pelos trabalhadores da escola por ser de fácil substituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de sustentabilidade:

Os processos de INSTALAÇÃO DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES geram diversos resíduos que podem contaminar o meio ambiente e impactam diretamente o solo e a água, além disso emitem compostos voláteis que trazem contaminação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

atmosférica e geram efluentes advindos dos processos de limpeza de equipamentos realizados com solventes poluindo e contaminando a água. Desta forma deve-se garantir o descarte adequado dos materiais, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 12.305/2010, resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei Municipal nº 1.660/2013, assegurando a conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2. Indicação de marca ou modelo: Não há marcas ou modelos para indicar.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto: Não há vedação de marca ou produto.

4.4. Da exigência de amostra: Não será exigida apresentação de amostra / protótipo/ catálogo.

4.5. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.6. Garantia da Contratação:

4.6.1. Não haverá garantia da contratação.

4.7 Vistoria/visita técnica:

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

4.7.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

4.8. Da contratação

4.8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

4.8.2. A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

4.8.3. Constitui condição para a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços:

4.8.3.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.8.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.8.4. O Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.8.5. O Prazo para assinatura do Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

4.8.6. No ato da assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.8.7. A Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.9. Da rescisão

4.9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para compra e entrega dos materiais e equipamentos é de 5 (cinco) dias corridos e para execução do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando emitido pela Unidade Requisitante.

5.2. Endereços de entrega e Locais de Prestação dos serviços: Os serviços serão prestados nos próprios municipais indicados no “**2º Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**”.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

5.3 Condições de entrega: O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas.

5.3.1 Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para a ideal execução destinada, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), ou seja, 30 (trinta) dias para fornecimento de serviço e de produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

6.5. Após a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117 caput)

6.7. Caberá ao **gestor do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.7.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa:

a) Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

b) Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos e inclusive daqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

6.7.2. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período desde que devidamente justificada e autorizada pela(s) Secretaria(s) requisitante(s), contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.7.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.7.5. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.7.6. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

6.7.7. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, para que se tenha tempo hábil para realizar uma nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

6.7.8. negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. Cabe ao **fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.8.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.8.2. anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

6.8.6. fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, com o apoio do fiscal administrativo, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.8.7. comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 11, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

6.9. Cabe ao **fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

6.9.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor e ao fiscal técnico do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.9.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

6.9.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

6.10. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.11. Sanções e infrações administrativas:

6.11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

6.11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “6.11.1.2 a 6.11.1.4.”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “6.11.1.5 a 6.11.1.8.”, bem como nas alíneas “6.11.1.2. a 6.11.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.11.2.4. Multa:

6.11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

6.11.2.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

6.11.2.4.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

6.11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

6.11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.11.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.11.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.11.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

No caso de compras

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 – A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

No caso de serviços

7.4 – A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Apêndice 2**.

7.4.1 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1.1 - Não produzir os resultados acordados,

7.4.1.2 -Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.1.3- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.5 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, "a" da Lei 14.133/21)

7.5.1- O prazo acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5.2 – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato/ata de registro de preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

7.5.3 – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1 - O Contratado/Detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.3 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.4 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

7.7 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo

7.8 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

7.8.5 – Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado/ata de registro de preços, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

7.12. Prazo e Forma de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada e aprovada pela Unidade Requisitante.

7.12.1. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

7.12.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC – FIPE, calculado *pro rata die*.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. A documentação relativa à **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** consiste em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. Prova da inexistência de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo órgão municipal competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza – ISS.

8.4.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser declarada em campo próprio no sistema Compras.gov.

8.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; **8.4.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.5.6.1. ata de fundação;

8.5.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.5.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.5.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.5.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.5.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.5.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

8.6. Qualificação econômico-financeira: A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7. Qualificação técnica:

8.7.1. A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência por meio de Acervo Técnico.

8.7.2. Não será permitida a participação de consórcios, pois não é justificada estas participações visto o contrato em tela não ser de grande vulto ou de alta complexidade técnica.

8.8. Forma de Adjudicação:

A adjudicação deverá ocorrer de forma **GLOBAL**, contemplando todos os itens a serem executados por uma única empresa. Tal decisão justifica-se sob os aspectos técnico, econômico e metodológico. Do ponto de vista técnico, trata-se de um serviço de execução simples, que requer apenas um profissional e o uso de ferramentas de baixa complexidade. Sob a ótica econômica, a contratação de um único prestador permite melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, como mão de obra, materiais e equipamentos, resultando em maior eficiência na execução dos serviços. Por fim, do ponto de vista metodológico, todos os itens envolvem a mesma metodologia de execução, o que reforça a conveniência e a racionalidade da adjudicação global.

8.9 Demais exigências de habilitação:

A proposta apresentada pelos licitantes para participação na sessão pública deve ter um prazo de validade de 90 dias, devido a possibilidade de convocação de colocados



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

subsequentes em caso de desclassificação, garantindo assim prazo para todos os prazos legais previstos para novas negociações, bem como para homologação e assinatura de termo de ata.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da aquisição é de **R\$ 246.767,55** (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta de recursos:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEDUC	09.27.00/12.361.2003.2408/3.3.90.30.00 09.27.00/12.361.2003.2408/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00 10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAI	18.02.00/11.334.6005.2354/4.4.90.52.00 18.02.00/11.334.6005.2354/4.4.90.39.00 18.02.00/11.334.6005.2354/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.00 20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00 15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00 15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00 15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.39.00	MUNICIPAL

ASSINATURAS:

-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Responsável: Daniel de Brito Prado Vieira - Engenheiro

Responsável: Diego Jorge de Melo Lacerda - Diretor de Departamento de Obras da Educação

-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Responsável: Lidiane Santana da Silva - Departamento de Administração



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Responsável: Leonardo Silva de Souza - Divisão de Mecanismo e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Responsável: DANUSA SHIRA BITTENCOURT - DIRETORA DO DEPTO SOCIOEDUCATIVO

Responsável: Daniel de Lima Melo - Diretor do Depto Esportivo de Alto Rendimento

Responsável: Adilson Azanha Gomes Martins - Chefe da Seção De Almoxarifado

Responsável: Camila Lisoni Lira - Diretora da Div. Administrativa

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:

Responsável: Gerson Minoru Yonamine – Departamento de Manutenção

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:

Responsável: Alessandra da Silva Eleuterio - Departamento de Administração

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

1º Apêndice do Anexo I – Planilha Estimativa**CATSER 21628**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEDUC	SEAD	SEAI	SESAP	SEEL	SESURB	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORN CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 9	UN	129	4	3	60	5	14	215	R\$ 288,60	R\$ 62.049,00
2	FORN ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 9	UN	129	4	3	60	5	14	215	R\$ 38,09	R\$ 8.189,35
3	FORN CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 10"	UN	61	0	0	60	140	14	275	R\$ 512,30	R\$ 140.882,50
4	FORN ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 10	UN	61	0	0	60	140	14	275	R\$ 117,62	R\$ 32.345,50
5	INST CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 9	UN	129	4	3	60	5	14	215	R\$ 6,15	R\$ 1.322,25
6	INST ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 9	UN	129	4	3	60	5	14	215	R\$ 3,02	R\$ 649,30
7	INSTAL CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 10"	UN	61	0	0	60	10	14	145	R\$ 6,15	R\$ 891,75
8	INST ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 10	UN	61	0	0	60	10	14	145	R\$ 3,02	R\$ 437,90
VALOR TOTAL										R\$ 246.767,55	



2º Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E ELEMENTOS

FILTRANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.601/2025-D

1 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

SEDUC: O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva a análise de custos referente a substituição de filtros e elementos filtrantes dos bebedouros dos próprios municipais (ID 21628 - Manutenção filtro / purificador água – Compras.gov.br), com o intuito de evitar a proliferação de bactérias, remover possíveis elementos sólidos e sedimentos suspensos na água e impedir a contaminação por parasitas, ocorrências nocivas aos seres humanos. Obs: O ID relacionado a prestação dos serviços de Filtros e Elementos Filtrantes informado pelo Compras.gov.br está parcialmente apresentado no Anexo E.

SEAD: A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento e a instalação de elementos filtrantes para os bebedouros existentes na Secretaria da Administração, assegurando água de qualidade para servidores e colaboradores.

SEAI: Uma necessidade fundamental que impacta diretamente a saúde, bem-estar e produtividade de servidores e cidadãos que frequentam o local. A aquisição de bebedouros é um investimento que se traduz em benefícios tangíveis para a saúde, bem-estar e eficiência do serviço público.

SEEL: A aquisição de filtros e elementos filtrantes é necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros dos equipamentos da Secretaria, assegurando a continuidade dos serviços públicos. Esses itens são essenciais para o bom funcionamento dos sistemas mecânicos, evitando danos, paralisações e custos maiores com reparos.

SESAP: O filtro e o elemento filtrante são aparelhos que fazem a filtração da água retirando pequenas partículas da água, eliminando micro-organismos e expelindo metais nocivos,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

componente essencial para ter água potável, filtrada e bem longe de resíduos que fazem mal para a saúde, eliminando todas as impurezas da água, deixando mais limpa para bebermos.

SESURB: Considerando a necessidade de garantir água potável aos servidores, conforme determina a NR 24 e a Portaria 888/2021, e visando reduzir custos com água mineral e danos aos equipamentos, justifica-se a aquisição de filtros e elementos filtrantes para os bebedouros da SESURB. A medida assegura conformidade legal, promove saúde ocupacional e gera economia.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Praia Grande foi devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.929/2023, conforme previsto em seu artigo 16. O documento encontra-se publicado e disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID nº 46177531000155-0-000013/2026, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Plano de Contratações Anual (PCA), prevê licitação para os serviços de substituição de filtros e elementos filtrantes.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O filtro e o elemento filtrante são aparelhos que fazem a filtração da água retirando pequenas partículas da água, eliminando micro-organismos e expelindo metais nocivos, componente essencial para ter água potável, filtrada e bem longe de resíduos que fazem mal para a saúde, eliminando todas as impurezas da água, deixando mais limpa para bebermos.

Os profissionais deverão seguir de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos de segurança, aplicáveis a execução de serviços conforme as normas e leis citadas a seguir, que regem o objeto deste certame para atender os requisitos mínimos de contratação:

- Lei 14.133 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos;
- ABNT NBR 16098 - Aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano — Requisitos e métodos de ensaio



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O fornecimento do material deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.). O material entregue não poderá ter avarias, devendo ser garantido o adequado acondicionamento dos equipamentos e materiais, além de estar incluso todos os custos de transporte, cargas, descargas e entregas, assim como quaisquer eventualidades que ocorram durante o processo, não devendo em nenhuma hipótese haver prejuízo pela parte da Prefeitura de Praia Grande.

Caso o material entregue não corresponda às exigências do edital e/ou constata-se algum dano ou problema no produto/equipamento adquirido, o material será devolvido, ficando a proponente responsável pela retirada e reposição do produto, independente das penalidades cabíveis.

Não há período de férias, recesso ou outros, por parte da contratante ou da contratada, devendo atender aos pedidos enviados, conforme prazo de entregas estabelecidos e acordados, durante todo o período de vigência do contrato, respeitando-se somente os feriados nacionais e municipais.

Nas Notas Fiscais (N.F.) emitidas deverão obrigatoriamente constar o número de licitação, número do contrato, bem como da autorização de fornecimento e do empenho para indicação de pagamento. No caso do recurso utilizado para pagamento ser proveniente de convênios, também deverá ser informado na nota fiscal.

O processo licitatório respectivo anterior ao objeto deste certame é de nº 6385/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

SEDUC: A seguir está apresentado o quantitativo de serviços de filtro e elemento filtrantes em relação aos próprios municipais de responsabilidade da SEDUC (Secretaria da Educação).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	FORN E INST CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 9	UN	129
2	FORN E INST ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 9	UN	129
3	FORN E INSTAL CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 10"	UN	61
4	FORN E INST ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 10	UN	61

Tabela 1 – Quantitativo dos serviços realizados no último contrato.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

O quantitativo para o próximo contrato foi estimado considerando o valor do último edital, o qual já dispões de todos próprios municipais, acrescido de 5 unidades em cada item, de forma a estipular uma margem de segurança para execução de serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	FORN CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 9	UN	129
2	FORN ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 9	UN	129
3	FORN CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 10"	UN	61
4	FORN ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 10	UN	61
5	INST CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 9	UN	129
6	INST ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 9	UN	129
7	INSTAL CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 10"	UN	61
8	INST ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 10	UN	61

Tabela 2 – Quantitativo estipulado no próximo contrato.

Foram encaminhados e-mails às demais Secretarias para levantamento da demanda prevista, incluindo eventuais variações, visando à elaboração do próximo contrato. A tabela a seguir apresenta os órgãos que demonstraram interesse na locação de caçambas, com os quantitativos correspondentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE						
			SEDUC	SEAD	SEAI	SESAP	SEEL	SESURB	TOTAL
1	FORN CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 9	UN	129	4	3	60	5	14	215
2	FORN ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 9	UN	129	4	3	60	5	14	215
3	FORN CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 10"	UN	61	0	0	60	140	14	275
4	FORN ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 10	UN	61	0	0	60	140	14	275
5	INST CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 9	UN	129	4	3	60	5	14	215
6	INST ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 9	UN	129	4	3	60	5	14	215
7	INSTAL CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 10"	UN	61	0	0	60	10	14	145
8	INST ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 10	UN	61	0	0	60	10	14	145

SEAD: Os quantitativos foram definidos com base em levantamento realizado junto aos setores da Secretaria, considerando:

- O número total de equipamentos em funcionamento;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- A recomendação técnica dos fabricantes, que indicam a substituição dos elementos filtrantes, em geral, a cada seis meses; e
- A previsão de manutenção durante a vigência da contratação.

SEAI: Tendo em vista os equipamentos obsoletos e com mau funcionamento, tanto o instalado na Sede da SEAI, quanto o instalado no PAT (Posto de Atendimento), há a necessidade de substituição, assim como a aquisição dos elementos filtrantes para a substituição dos usados periodicamente.

SEEL: Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo, na programação de manutenções futuras e na possível ampliação da frota ou de atividades. A previsão visa atender à demanda durante o período de vigência do contrato, com margem de segurança para reposições regulares e emergenciais.

SESAP: O quantitativo visa atender todas as unidades de saúde sob gestão desta pasta.

SESURB: A quantidade estimada leva em consideração a quantidades equipamentos que temos disponíveis em nossa Secretaria, consumos anteriores, ainda prevê quantidade para caso haja outras demandas, por um período de 12 meses, considerando também a substituição por desgastes.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O filtro e o elemento filtrante são aparelhos que fazem a filtragem da água retirando pequenas partículas da água, eliminando micro-organismos e expelindo metais nocivos, componente essencial para ter água potável, filtrada e bem longe de resíduos que fazem mal para a saúde, eliminando todas as impurezas da água, deixando mais limpa para bebermos.

Os próprios municipais de Praia Grande utilizam duas dimensões de filtro e elemento filtrante, os de 9” e 10”. A seguir estão descritos os tipos de serviços realizados nos bebedouros.

- a) Fornecimento e instalação de conjunto filtrante para bebedouro (completo) 9”;
- b) Fornecimento e instalação de elemento filtrante para bebedouro 9”;
- c) Fornecimento e instalação de conjunto filtrante para bebedouro (completo) 10”;



d) Fornecimento e instalação de elemento filtrante para bebedouro 10”.

- **5.1 Metodologias de execução**

- 5.1.1 – Fornecimento e instalação de conjunto filtrante para bebedouro (completo) 9”**

Fornecimento e instalação de conjunto filtrante declorador 9" com rosca de 1/2 polegada. Produto de fácil manutenção. Para rosquear o filtro, utilizar fita veda rosca e certificar-se de que não tem vazamento. Incluso elemento filtrante com composição básica de carvão ativado em bloco e impregnado com prata coloidal (100% atóxicos). Inibe a proliferação de bactérias no interior do filtro, retém partículas e reduz cloro, odores e sabores indesejáveis que se encontrem na água. Para garantir água de qualidade no equipamento, a substituição do elemento filtrante é indicada a cada 6.000 litros ou 6 meses ou quando observada a redução do fluxo da água. A extensão do uso (após o tempo de reposição indicado) dependerá da eficiência e das condições físicas do produto.

Descritivo técnico:

Vazão: 180l/h

Composição copo e tampa: polipropileno.

Temperatura de operação: 5°C mín. a 50°C máx.

Pressão de operação: 2mca mín. a 40mca máx.

Grau de filtração: 5 micras

Rosca interna de entrada e saída de ½”

- 5.1.2 – Fornecimento e instalação de elemento filtrante para bebedouro 9”**

Fornecimento e instalação de elemento filtrante para bebedouro de 9". Sua composição básica é de carvão ativado em bloco e impregnado com prata coloidal (100% atóxicos). Inibe a proliferação de bactérias no interior do filtro, retém partículas e reduz cloro, odores e sabores indesejáveis que se encontrem na água. Produto de fácil manutenção, para garantir água de qualidade no equipamento, a substituição do elemento filtrante é indicada a cada 6.000 litros ou 6 meses ou quando observada a redução do fluxo da água. A extensão do uso (após o tempo de reposição indicado) dependerá da eficiência e das condições físicas do produto.

- 5.1.3 – Fornecimento e instalação de conjunto filtrante para bebedouro (completo) 10”**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Fornecimento e instalação de conjunto filtrante decolorador 10" com rosca de 1,1/2 polegada. Produto de fácil manutenção. Para rosquear o filtro, utilizar fita veda rosca e certificar-se de que não tem vazamento. Incluso elemento filtrante com composição básica de carvão ativado em bloco e impregnado com prata coloidal (100% atóxicos). Inibe a proliferação de bactérias no interior do filtro, retém partículas e reduz cloro, odores e sabores indesejáveis que se encontrem na água. Para garantir água de qualidade no equipamento, a substituição do elemento filtrante é indicada a cada 6.000 litros ou 6 meses ou quando observada a redução do fluxo da água. A extensão do uso (após o tempo de reposição indicado) dependerá da eficiência e das condições físicas do produto.

Descritivo técnico:

Vazão: 420l/h

Composição copo e tampa: polipropileno

Temperatura de operação: 5°C mín. a 50°C máx.

Pressão de operação: 2mca mín. a 60mca máx.

Grau de filtração: 5 micras.

Rosca interna de entrada e saída de 1.½"

5.1.4 – Fornecimento e instalação de elemento filtrante para bebedouro 10"

Fornecimento e instalação de elemento filtrante para bebedouro de 10". Sua composição básica é de carvão ativado em bloco e impregnado com prata coloidal (100% atóxicos). Inibe a proliferação de bactérias no interior do filtro, retém partículas e reduz cloro, odores e sabores indesejáveis que se encontrem na água.

Produto de fácil manutenção, para garantir água de qualidade no equipamento, a substituição do elemento filtrante é indicada a cada 6.000 litros ou 6 meses ou quando observada a redução do fluxo da água. A extensão do uso (após o tempo de reposição indicado) dependerá da eficiência e das condições físicas do produto.

5.2 Locais de Execução

Os serviços, objeto da licitação, deverão ser executados nos locais designados pelas Unidades Requisitantes, conforme locais e endereços citados no Anexo F. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte da Secretaria.



5.3 Prazo de Execução

O prazo máximo para compra e entrega dos materiais e equipamentos é de 5 (cinco) dias corridos e para execução do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

5.4 Mão de obra.

Para a análise das soluções de mercado temos que conhecer os tipos de profissionais que podem exercer as devidas atribuições, juntamente como a quantidade de colaboradores para cada tipo de serviço.

Por meio das Tabelas de Composição e Preços para Orçamentos (TCPO) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), foi possível constatar a quantidade mínima de colaboradores para a realização de cada etapa de serviço, assim como a quantidade mínima de profissionais necessários no período do contrato de doze meses, conforme os quantitativos levantados anteriormente e dispostos tabela a seguir.

COMPONENTES	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE
Encanador	27,4	h
Servente	8,6	h

Tabela 3 – Quantitativo de colaboradores.

Conforme demonstrado na tabela apresentada, verificamos a atuação de dois tipos de colaboradores na execução dos serviços: servente e encanador. Observa-se que o tempo destinado a esses serviços é reduzido quando comparado a um período de um ano, sendo facilmente absorvido pela equipe de manutenção da SEDUC. No entanto, é necessário verificar se as demais Secretarias da Prefeitura de Praia Grande também possuem capacidade para absorver essa demanda.

Obs.: No anexo A estão as planilhas referente a composição de mão de obra.

5.5 Material.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Para a análise das soluções de mercado temos que conhecer os tipos e as quantidades de materiais que serão utilizados para elaborar o armazenamento e planejamento de compra, estocagem, uso e descarte.

Por meio das Tabelas de Composição e Preços para Orçamentos (TCPO) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), foi possível constatar a quantidade de materiais para a realização de cada etapa de serviço e no período total do contrato de doze meses, conforme os quantitativos levantados anteriormente e dispostos tabela a seguir

COMPONENTES	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE
Fita veda rosca	4	Unidade
Filtro de 9"	129	Unidade
Filtro de 10"	61	Unidade
Elemento Filtrante de 9"	129	Unidade
Elemento Filtrante de 10"	61	Unidade

Tabela 4 – Quantitativo de materiais.

Obs.: No anexo A estão as planilhas referente a composição de material.

5.6 Soluções de mercado

Identificando a metodologia e a mão de obra a serem utilizadas podemos concluir que existem duas formas para realizar os serviços propostos: contratação de empresas especializadas ou especialização de funcionários da prefeitura.

A primeira forma proposta (contratação de empresas especializadas) deve ser realizada por meio de licitação por pregão eletrônico com registro de preço, método descrito conforme Lei 14.133 - – Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

A segunda alternativa considerada é a execução do serviço por meio da equipe própria da SEDUC. Dado o tempo reduzido necessário para a realização da atividade e a simplicidade envolvida na substituição dos filtros, não se justifica a abertura de concurso público para a contratação de novos servidores. Contudo, essa viabilidade pode não se estender às demais Secretarias, que poderão demandar reforço em seus quadros de colaboradores, a depender da sua capacidade operacional.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

5.7 Matriz de Probabilidade *versus* Impacto ao erário público pela especialização de funcionários da prefeitura.

Com as análises realizadas anteriormente pode-se elaborar uma matriz de probabilidade *versus* impacto de erros que acrescentem custos demasiados e não especificados ao erário da prefeitura em relação a especialização de funcionários da prefeitura.

		Impacto				
		Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Probabilidade	Muito Baixo	1	2	3	4	5
	Baixo	2	4	6	8	10
	Médio	3	6	9	12	15
	Alto	4	8	12	16	20
	Muito Alto	5	10	15	20	25

Cor	Classificação do Risco
Verde	Baixo
Amarelo	Médio
Vermelho	Alto

Gráfico 1 - Matriz de Probabilidade *versus* Impacto ao erário público.

Podemos constatar que caso se opte por utilizar a mão de obra dos funcionários da prefeitura teremos baixas possibilidades de erro e de impacto, desta forma constatamos que a classificação do risco ao erário público fica em uma região entre impacto baixo.

A seguir, apresentam-se alguns riscos que foram analisados com o objetivo de tomar as providências adequadas para eliminar os problemas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

RISCO 01		
Probabilidade:	(☒) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(☒) Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Vazamento de água durante ou após a instalação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar e apertar corretamente todas as conexões, usar vedantes adequados (ex: fita veda-rosca) e testar antes de finalizar a instalação.	Empresa
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Fechar o registro de água imediatamente, identificar o ponto de vazamento e refazer a vedação ou substituir a peça danificada.	Empresa

RISCO 02		
Probabilidade:	(☒) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(☒) Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
2.	Instalação incorreta do filtro (posição ou direção errada do fluxo de água)	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	Ler atentamente o manual do fabricante e identificar claramente a entrada e a saída de água no filtro antes da instalação.	Empresa
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.	Desinstalar e reinstalar corretamente o filtro, seguindo a orientação correta de fluxo de água.	Empresa

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – PREÇO DE OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS

Não foram constatados serviços e materiais semelhantes de Órgãos Públicos (Prefeituras, Tribunais de Contas, Tribunais Judiciários etc.) que possam ser utilizados comparativamente ao objeto deste ETP. A pesquisa foi realizada no site <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>

6.2 – PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Para elaboração do orçamento referência para a contratação de empresa foi utilizada a planilha SINAP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), TCPO (Tabela de Composição de Preços para Orçamentos) e CDHU (Companhia de Desenvolvimento



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo), além disso foram considerados o valor de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) no valor de 25% dos valores, conforme cita o Acórdão 2622/2013.

Os custos dos funcionários e materiais foram adquiridos por meio das tabelas referências de preços SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do mês de maio do ano de 2026 denominadas [SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_SP_202605](#) e [SINAPI_Precio_Ref_Insumos_SP_202605](#), as quais foram acessadas no dia 15 de junho de 2026 no site https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_664 no sitio [SINAPI-2026-05-formato-pdf](#), preços de alguns materiais que não existiam nas tabelas oficiais foram retirados da internet.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORN CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 9	UN	215	R\$ 288,60	R\$ 62.049,00
2	FORN ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 9	UN	215	R\$ 38,09	R\$ 8.189,35
3	FORN CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 10"	UN	275	R\$ 512,30	R\$ 140.882,50
4	FORN ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 10	UN	275	R\$ 117,62	R\$ 32.345,50
5	INST CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 9	UN	215	R\$ 6,15	R\$ 1.322,25
6	INST ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 9	UN	215	R\$ 3,02	R\$ 649,30
7	INSTAL CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 10"	UN	145	R\$ 6,15	R\$ 891,75
8	INST ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 10	UN	145	R\$ 3,02	R\$ 437,90
VALOR TOTAL				R\$ 246.767,55	

Tabela 5 – Orçamento referência para licitação.

Obs.: No anexo B estão as planilhas referente a composição de preço de contratação de empresa.

6.3 - PREÇO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA

Para elaboração do orçamento referência para a realização dos serviços pela prefeitura foi utilizada a mesma composição de preço do item anterior, porém os valores de mão de obra



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

foram adequados aos custos dos colaboradores da prefeitura e a quantidade necessária de colaboradores, além disso o ISS e o lucro (10,90%) foram retirados do BDI.

Os custos dos funcionários e materiais foram adquiridos por meio das tabelas referências de preços SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do mês de maio do ano de 2026 denominadas [SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_SP_202605](#) e [SINAPI_Preco_Ref_Insumos_SP_202605](#), as quais foram acessadas no dia 15 de junho de 2026 no site https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_664 no sitio [SINAPI-2026-05-formato-pdf](#), preços de alguns materiais que não existiam nas tabelas oficiais foram retirados da internet.

Os custos de mão de obra foram retirados dos custos de mão de obra da prefeitura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORN CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 9	UN	215	R\$ 288,60	R\$ 62.049,00
2	FORN ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 9	UN	215	R\$ 38,09	R\$ 8.189,35
3	FORN CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 10"	UN	275	R\$ 512,30	R\$ 140.882,50
4	FORN ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 10	UN	275	R\$ 117,62	R\$ 32.345,50
5	INST CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 9	UN	215	R\$ 2,11	R\$ 453,65
6	INST ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 9	UN	215	R\$ 1,00	R\$ 215,00
7	INSTAL CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 10"	UN	145	R\$ 2,11	R\$ 305,95
8	INST ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 10	UN	145	R\$ 1,00	R\$ 145,00
VALOR TOTAL				R\$ 244.585,95	

Tabela 6 – Orçamento referência para realização dos serviços pela prefeitura.

Para os custos realizados acima não foram considerados situações não aferíveis, como colaboradores que recebem quinquênios e sexta parte, dias improdutivos por causa de chuva, acréscimo de custos referente a ensaios, encarregados e engenheiros, tempo de transporte e ociosidade.

Obs.: No anexo C estão as planilhas referente a composição da realização de serviço pela prefeitura.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Obs.: No anexo D estão as planilhas referente aos custos dos colaboradores da prefeitura.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é garantir o uso e a qualidade dos próprios públicos e a saúde dos servidores e munícipes da prefeitura de Praia Grande, garantindo a segurança, amparo e higiene dos locais, para um maior aproveitamento e seguridade das edificações.

Diante do exposto podemos verificar que existe uma diferença entre o custo da contratação de empresa e de serviço realizado pela prefeitura de aproximadamente 3,2%, o risco de erro é pequeno, tornando ambas as situações bem semelhantes, porém a realização do serviço seria de melhor valia caso fosse realizado pela Prefeitura de Praia Grande pois a compra de grandes quantidades de filtros e elementos filtrantes pode diminuir ainda mais os custos, a quantidade de materiais para armazenamento é baixo, a quantidade de horas disponibilizadas para a realização do serviço em si é inferior a 4 dias trabalhados, além disso a substituição dos equipamentos podem ser realizados pelos trabalhadores da escola por ser de fácil substituição.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Caso por um motivo maior opte-se pela contratação de empresa terceira, o critério de julgamento do objeto deverá ser GLOBAL. A adjudicação global dos itens a uma mesma empresa justifica-se pela dependência de alguns serviços. Do ponto de vista técnico é possível a realização na modalidade de menor preço para alguns itens, entretanto, são itens de mesma natureza, além disso o inadimplemento de um possível lote poderia inviabilizar a execução de outros serviços correlatos. Do ponto de vista econômico também não haveria vantagens já que diversas atividades se utilizam da mesma mão-de-obra comprometendo a economia de escala.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Tecnicamente pretende-se como resultado da solução proposta garantir o cumprimento das normas relativas à saúde e condições de trabalho, proporcionando a devida infraestrutura para o regular funcionamento das atividades da Administração Pública.

Referente a solicitação e custos de serviços espera-se a utilização do escopo apresentado no decorrer dos 12 meses de vigência do contrato, com o intuito de um gasto referente a manutenção de forma linear de todos os serviços propostos ou situação próxima, não ultrapassando o valor limite calculado.

A seguir é apresentado graficamente a curva física x financeira esperada, dividido por etapas e como um todo.

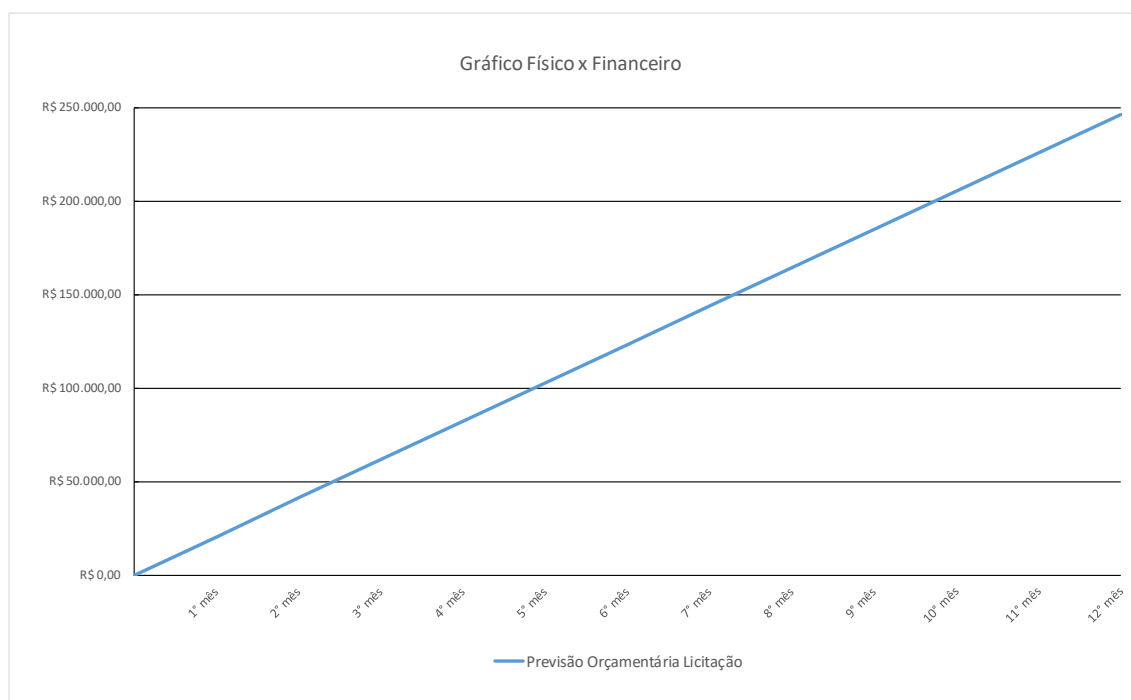


Gráfico 1 – Físico x Financeiro pretendido

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Caso opte-se pela contratação de empresa terceira, antes da celebração do contrato, é essencial assegurar que a empresa terceirizada atenda a diversos requisitos que garantam sua idoneidade e a segurança de todos os envolvidos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Esses cuidados não apenas garantem a legalidade e a qualidade do serviço prestado, mas também resguardam os contratantes e colaboradores contra possíveis incidentes e irregularidades, promovendo uma relação transparente e segura entre as partes envolvidas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram constatados serviços correlatados ou interdependentes, juntamente com o serviço de substituição de filtros e elemento filtrante.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os processos de substituição de filtros e elementos filtrantes geram diversos resíduos que podem contaminar o meio ambiente e impactam diretamente o solo e a água, além disso emitem compostos voláteis que trazem contaminação atmosférica e geram efluentes advindos dos processos de limpeza de equipamentos realizados com solventes poluindo e contaminando a água. Desta forma deve-se garantir o descarte adequado dos materiais, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 12.305/2010, resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei Municipal nº 1.660/2013, assegurando a conformidade com a legislação ambiental vigente.

Utilizando as metodologias e legislações citadas garante-se a sustentabilidade ambiental das atividades de aquisição, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o cumprimento das obrigações legais pertinentes, conforme descreve o Art. 225 da Constituição Federal.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL E FÁVORAVEL a contratação pretendida de empresa especializada em pintura para os serviços propostos.

Por todo o exposto, concluímos o presente Estudo Técnico Preliminar da SEDUC, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ASSINATURAS:

-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Responsável: Daniel de Brito Prado Vieira - Engenheiro

Responsável: Diego Jorge de Melo Lacerda - Diretor de Departamento de Obras da Educação

-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Responsável: Lidiane Santana da Silva - Departamento de Administração

-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Responsável: Leonardo Silva de Souza - Divisão de Mecanismo e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Responsável: DANUSA SHIRA BITTENCOURT - DIRETORA DO DEPTO SOCIOEDUCATIVO

Responsável: Daniel de Lima Melo - Diretor do Depto Esportivo de Alto Rendimento

Responsável: Adilson Azanha Gomes Martins - Chefe da Seção De Almoxarifado

Responsável: Camila Lisoni Lira - Diretora da Div. Administrativa

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:

Responsável: Gerson Minoru Yonamine – Departamento de Manutenção

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:

Responsável: Alessandra da Silva Eleuterio - Departamento de Administração



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO A – COMPOSIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA SEDUC



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Instalação de Filtro de 9" (unid) - SINAPI 86906 - adaptado para filtros						
Componentes	Unidade	Compos.	Quantidade (m²)	Código	Planilha	Quantidade Total
Encanador	h	0,096	129	88267	Sinapi	12,4
Servente	h	0,0303	129	88316	Sinapi	3,9
Fita veda rosca	Unidade	0,021	129	3146	Sinapi	2,7
Filtro de 9"	Unidade	1	129	Sites	Sites	129,0
Elemento Filtrante de 9"	Unidade	1	129	Sites	Sites	129,0

Instalação de Filtro de 10" (unid) - SINAPI 86906 - adaptado para filtros						
Componentes	Unidade	Compos.	Quantidade (m²)	Código	Planilha	Quantidade Total
Encanador	h	0,096	61	88267	Sinapi	5,9
Servente	h	0,0303	61	88316	Sinapi	1,8
Fita veda rosca	Unidade	0,021	61	3146	Sinapi	1,3
Filtro de 10"	Unidade	1	61	Sites	Sites	61,0
Elemento Filtrante de 10"	Unidade	1	61	Sites	Sites	61,0

Instalação de elemento filtrante Filtro de 9" (unid) - SINAPI 86906 - adaptado para filtros						
Componentes	Unidade	Compos.	Quantidade (m²)	Código	Planilha	Quantidade Total
Encanador	h	0,048	129	88267	Sinapi	6,2
Servente	h	0,01515	129	88316	Sinapi	2,0
Elemento Filtrante de 9"	Unidade	1	129	Sites	Sites	129,0

Instalação de elemento filtrante Filtro de 10" (unid) - SINAPI 86906 - adaptado para filtros						
Componentes	Unidade	Compos.	Quantidade (m²)	Código	Planilha	Quantidade Total
Encanador	h	0,048	61	88267	Sinapi	2,9
Servente	h	0,01515	61	88316	Sinapi	0,9
Elemento Filtrante de 10"	Unidade	1	61	Sites	Sites	61,0



ANEXO B – COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Instalação de Filtro de 9" (unid) - SINAPI 86906 - adaptado para filtros							
Componentes	Unidade	Compos.	Quantidade (m²)	Código	Planilha	Preço	
						Unitário	Total
Encanador	h	0,096	215	88267	Sinapi	R\$ 40,49	R\$ 835,71
Servente	h	0,0303	215	88316	Sinapi	R\$ 31,04	R\$ 202,21
Fita veda rosca	Unidade	0,021	215	3146	Sinapi	R\$ 4,32	R\$ 19,50
Filtro de 9"	Unidade	1	215	Sites	Sites	R\$ 200,41	R\$ 43.087,43
Elemento Filtrante de 9"	Unidade	1	215	Sites	Sites	R\$ 30,47	R\$ 6.551,05
Valor Total de Mão de Obra							R\$ 1.037,92
Valor Total de Material							R\$ 49.657,95
Valor com BDI de serviço incluso (25 %)							R\$ 63.369,85
Valor por preço unitário							R\$ 294,74

Valor do Equipamento	R\$	49.638,48
Valor do Equipamento com BDI (25%)	R\$	62.048,10
Valor do preço unitário do Equipamento	R\$	288,66
Valor da Instalação	R\$	1.057,43
Valor da Instalação com BDI (25%)	R\$	1.321,79
Valor da Instalação por Equipamento	R\$	6,15

Valor por preço unitário	R\$	294,75
--------------------------	-----	--------

Material	Empresa	Site	Data de acesso	Preço
Filtro de 9" - Hidro Filtros	Empresa 1	https://www.magazineluiza.com.br/filtro-para-bebedouro-e-pia-9-3-4-tr-carbon-hidro-filtros-hidrofiltros/p/cdfe5j173a/ep/efag/?seller_id=oliststore&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80676&utm_campaign=google_eco_per_ve_n_pla_ele_sor_3p_ed1-ed2-csp&utm_content=&partner_id=80676&gclid=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=22829565511&gbraid=OAAAAAD4zmt5rv_flbF9ca-RIZOTp-up9&gclid=Cj0KCQIwj13HBhCgARisAPUg7a4X88v3bNdMs1a93oDflkR0mOwjMlRbolZozwvyn3xiP-h8vskyufQlaAnISEALw_wcB	15/06/2026	R\$ 218,37
Filtro de 9" - Planeta água	Empresa 2	https://www.casamimosa.com.br/filtro-fit-caixa-dagua-934-branco-ref-6509-planeta-agua-02020002/p?i=sku=4255&utm_source=googleads&utm_medium=&utm_campaign=17654718714&utm_content=&utm_term=&gad_source=1&gad_campaignid=17654761584&gbraid=OAAAAAC_6kvZMplEUswtxG6NLb29jChdwv&gclid=Cj0KCQIwj13HBhCgARisAPUg7a7FufLpwxUW6AhaRu69Mt-NcFvj_uPzVErJyJx8QimD6-tzQcHygaAoQ4EALw_wcB	15/06/2026	R\$ 132,95
Filtro de 9" - Astra	Empresa 3	https://loja.astra-sa.com/filtro-de-agua-para-ponto-de-uso-9-3-4-astra-fpa-9p/p	15/06/2026	R\$ 249,90
Média				R\$ 200,41

Material	Empresa	Site	Data de acesso	Preço
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 9" - Hidro Filtrós	Empresa 1	https://www.acqualeve.com.br/elemento-filtrante-5-micra-9-liso-pentair-hidro-filtros	15/06/2026	R\$ 32,90
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 9" - BBI	Empresa 2	https://www.superfilter.com.br/refis-e-elementos-filtrantes/refil-filtro-polipropileno-bbi-9-34-pp100-5-0-5-micra	15/06/2026	R\$ 23,52
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 9" - BBI	Empresa 3	https://www.piquiribrewshop.com.br/elemento-filtrante-9-carvao-5-micras?srsId=AfmB0ooTqFi2K056LK7rBwsYN3MjWAZGp9AnwIl0Chx89ePVifJgku1	15/06/2026	R\$ 34,95
Média				R\$ 30,47



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Instalação de Filtro de 10" (unid) - SINAPI 86906 - adaptado para filtros							
Componentes	Unidade	Compos.	Quantidade (m²)	Código	Planilha	Preço	
						Unitário	Total
Encanador	h	0,096	275	88267	Sinapi	R\$ 40,49	R\$ 1.068,94
Servente	h	0,0303	275	88316	Sinapi	R\$ 31,04	R\$ 258,64
Fita veda rosca	Unidade	0,021	275	3146	Sinapi	R\$ 4,32	R\$ 24,95
Filtro de 10"	Unidade	1	275	Sites	Sites	R\$ 315,74	R\$ 86.828,50
Elemento Filtrante de 10"	Unidade	1	275	Sites	Sites	R\$ 94,10	R\$ 25.876,58
Valor Total de Mão de Obra						R\$	1.327,58
Valor Total de Material						R\$	112.730,03
Valor com BDI de serviço incluso (25 %)						R\$	142.572,01
Valor por preço unitário						R\$	518,44

Valor do Equipamento	R\$	112.705,08
Valor do Equipamento com BDI (25%)	R\$	140.881,35
Valor do preço unitário do Equipamento	R\$	512,30
Valor da Instalação	R\$	1.352,52
Valor da Instalação com BDI (25%)	R\$	1.690,66
Valor da Instalação por Equipamento	R\$	6,15

Valor por preço unitário	R\$	518,45
--------------------------	-----	--------

Material	Empresa	Site	Data de acesso	Preço
Filtro de 10" - BBI	Empresa 1	https://www.superfilter.com.br/acessorios-e-conexoes/carcacas-para-filtros/carcacas-big-diametro-4-5/carcaca-filtro-big-blue-10-x-4-5-alta-vazao-conexao-1-bbi?parceiro=6369&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwtsy1BhD7ARIsAHOi4xbL4_c a1PHNfji6x3bVWQM-zt5VbSc5fdZv-ROVIAh7VrLZ2jr8d8aAvBIEALw_wcB	15/06/2026	R\$ 223,82
Filtro de 10" - Big Blue	Empresa 2	https://www.superfilter.com.br/acessorios-e-conexoes/carcacas-para-filtros/carcacas-big-diametro-4-5/filtro-big-blue-10-com-plissado-lavavel-chave-e-suporte?parceiro=6369&gad_source=1&gad_campaignid=20421719519&gbraid=0AAAAAC66FCOYHvabH1bVrai7H0ivM7pN&gclid=Cj0KCQjwL3HBhCgARIsAP Ug7a6T-18kZ9_MIEFmBdD3UC-LYX5j69FSkBXJdodBGsIndk1esunYPAEaAnZIEALw_wcB&variant_id=361	15/06/2026	R\$ 403,50
Filtro de 10" - Hidro Filtros	Empresa 3	https://www.obramax.com.br/filtro-de-entrada-big-10-25-micras-lavavel-4200i-h-hidrofiltros-89111085/p?idsku=2747&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwtsy1BhD7ARIsAHOi4xYKoRwexrV8pziVEaguYqaaEtc_5cLXuxM_bwYlpps1Z2jXk4QyLUaAIXFEALw_wcB	15/06/2026	R\$ 319,90
Média				R\$ 315,74

Material	Empresa	Site	Data de acesso	Preço
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 10" - BBI	Empresa 1	https://www.superfilter.com.br/refil-filtro-carbon-block-10-x-4-5-big-5-micras?parceiro=6369&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwtsy1BhD7ARIsAHOi4xb6aKgiNvw5logOs1e1s4N3l7t7iybOIFsNpKz4yhLg9qBdlnP1aAaAqrvEALw_wcB	15/06/2026	R\$ 148,63
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 10" - INDFILTROS	Empresa 2	https://indfiltros.com.br/produtos/filtro-plissado-lavavel-10-x-2-1-21/?variant=1106153846&pf=mc&gad_source=1&gad_campaignid=23038443270&gbraid=0AAAAADk5OPG0FRlhoRXCpWRNqyxYHfD2Y&gclid=Cj0KCQjwL3HBhCgARIsAP Ug7a66YX5CjZs6cQmQpMFIjvzhoGjPPkZj9tN1B-4rz3NL93ZLrERuPtgaArj8EALw_wcB	15/06/2026	R\$ 34,76
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 10" - BBI	Empresa 3	https://www.lojaeraambiental.com.br/filtros-de-agua/carvao-ativado/refil-filtro-carbon-block-encaixe-para-carcacas-de-10-x-4-5-compativel-com-diversos-filtros-e-carcacas-do-tipo-big-blue-com-altura-10?parceiro=4559&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwtsy1BhD7ARIsAHOi4xYD5De9Mbi7FJwYSB5n6IK9TqriLmyhslJ626x4FayY7R965rNZHckaAub3EALw_wcB	15/06/2026	R\$ 98,90
Média				R\$ 94,10



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Instalação de elemento filtrante Filtro de 9" (unid) - SINAPI 86906 - adaptado para filtros							
Componentes	Unidade	Compos.	Quantidade (m²)	Código	Planilha	Preço	
						Unitário	Total
Encanador	h	0,048	215	88267	Sinapi	R\$ 40,49	R\$ 417,86
Servente	h	0,01515	215	88316	Sinapi	R\$ 31,04	R\$ 101,11
Elemento Filtrante de 9"	Unidade	1	215	Sites	Sites	R\$ 30,47	R\$ 6.551,05
Valor Total de Mão de Obra						R\$	518,96
Valor Total de Material						R\$	6.551,05
Valor com BDI de serviço incluso (25 %)						R\$	8.837,51
Valor por preço unitário						R\$	41,10

Valor do Equipamento	R\$	6.551,05
Valor do Equipamento com BDI (25%)	R\$	8.188,81
Valor do preço unitário do Equipamento	R\$	38,09
Valor da Instalação	R\$	518,96
Valor da Instalação com BDI (25%)	R\$	648,70
Valor da Instalação por Equipamento	R\$	3,02

Valor por preço unitário	R\$	41,11
--------------------------	-----	-------

Material	Empresa	Site	Data de acesso	Preço
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 9" - Hidro Filtros	Empresa 1	https://www.acqualeve.com.br/elemento-filtrante-5-micra-9-liso-pentair-hidro-filtros	15/06/2026	R\$ 32,90
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 9" - BBI	Empresa 2	https://www.superfilter.com.br/refis-e-elementos-filtrantes/refil-filtro-polipropileno-bbi-9-34-pp100-5-0-5-micra	15/06/2026	R\$ 23,52
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 9" - BBI	Empresa 3	https://www.piquiribrewshop.com.br/elemento-filtrante-9-carvao-5-micras?srsItd=AfmB0ooTqFi2K056LK7rBwsYN3MjWAZGp9AnwlI0ChxB9ePVIFJgkui1	15/06/2026	R\$ 34,99
Média				R\$ 30,47



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Instalação de elemento filtrante Filtro de 10" (unid) - SINAPI 86906 - adaptado para filtros							
Componentes	Unidade	Compos.	Quantidade (m²)	Código	Planilha	Preço	
						Unitário	Total
Encanador	h	0,048	275	88267	Sinapi	R\$ 40,49	R\$ 534,47
Servente	h	0,01515	275	88316	Sinapi	R\$ 31,04	R\$ 129,32
Elemento Filtrante de 10"	Unidade	1	275	Sites	Sites	R\$ 94,10	R\$ 25.876,58
Valor Total de Mão de Obra						R\$	663,79
Valor Total de Material						R\$	25.876,58
Valor com BDI de serviço incluso (25 %)						R\$	33.175,46
Valor por preço unitário						R\$	120,64

Valor do Equipamento	R\$	25.876,58
Valor do Equipamento com BDI (25%)	R\$	32.345,73
Valor do preço unitário do Equipamento	R\$	117,62
Valor da Instalação	R\$	663,79
Valor da Instalação com BDI (25%)	R\$	829,74
Valor da Instalação por Equipamento	R\$	3,02

Valor por preço unitário	R\$	120,64
--------------------------	-----	--------

Material	Empresa	Site	Data de acesso	Preço
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 10" - BBI	Empresa 1	https://www.superfilter.com.br/refil-filtro-carbon-block-10-x-4-5-big-5-micras?parceiro=6369&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwtsy1BhD7ARisAHOi4xb6aKgiNvw5loqOs1g1s4N3i7t7iybOjFsNpKz4yhILg9qBdlnP1aAaAqryEALw_wcB	15/06/2026	R\$ 148,63
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 10" - INDFILTROS	Empresa 2	https://indfiltros.com.br/produtos/filtro-plissado-lavavel-10-x-2-1-21/?variant=1106153846&pf=mc&gad_source=1&gad_campaignid=23038443270&gbraid=0AAAAADk5OPG0FRlhoRXCpWRNQyxYHfD2Y8&gclid=Cj0KCQjwL3HBhCgARisAPUg7a66YX5CjZs6cgMqpMFIjyzoGJPPkZj9tN1B-4rz3NL93ZLrERuPtgaArj8EALw_wcB	15/06/2026	R\$ 34,76
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 10" - BBI	Empresa 3	https://www.lojaeraambiental.com.br/filtros-de-agua/carvao-ativado/refil-filtro-carbon-block-encaixe-para-carcacas-de-10-x-4-5-compativel-com-diversos-filtros-e-carcacas-do-tipo-big-blue-com-altura-10?parceiro=4559&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwtsy1BhD7ARisAHOi4xYD5De9Mbi7FJwYSB5n6jK9TqrlmyhslJ626x4Fay7R96SrNZHckaAub3EALw_wcB	15/06/2026	R\$ 98,90
Média				R\$ 94,10



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO C – COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA DE PRAIA GRANDE





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Instalação de Filtro de 9" (unid) - SINAPI 86906 - adaptado para filtros							
Componentes	Unidade	Compos.	Quantidade (m²)	Código	Planilha	Preço	
						Unitário	Total
Encanador	h	0,096	215	88267	Sinapi	R\$ 13,00	R\$ 268,32
Servente	h	0,0303	215	88316	Sinapi	R\$ 11,58	R\$ 75,44
Fita veda rosca	Unidade	0,021	215	3146	Sinapi	R\$ 4,32	R\$ 19,50
Filtro de 9"	Unidade	1	215	Sites	Sites	R\$ 200,41	R\$ 43.087,43
Elemento Filtrante de 9"	Unidade	1	215	Sites	Sites	R\$ 30,47	R\$ 6.551,05
Valor Total de Mão de Obra						R\$	343,76
Valor Total de Material						R\$	49.657,99
Valor com BDI de serviço incluso (25 %)						R\$	62.502,18
Valor por preço unitário						R\$	290,71

Valor do Equipamento	R\$	49.638,48
Valor do Equipamento com BDI (25%)	R\$	62.048,10
Valor do preço unitário do Equipamento	R\$	288,60
Valor da Instalação	R\$	363,26
Valor da Instalação com BDI (25%)	R\$	454,08
Valor da Instalação por Equipamento	R\$	2,11

Valor por preço unitário	R\$	290,71
--------------------------	-----	--------

Material	Empresa	Site	Data de acesso	Preço
Filtro de 9" - Hidro Filtros	Empresa 1	https://www.magazineluiza.com.br/filtro-para-bebedouro-e-pia-9-3-4-tr-carbon-hidro-filtros-hidrofiltros/p/cdfe5j173a/ep/efag/?&seller_id=oliststore&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80676&utm_campaign=google_eco_per_ve_n_pla_ele_sor_3p_ed1-ed2-csp&utm_content=&partner_id=80676&gclid=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=22829565511&gbraid=0AAAAAD4zZmT5rv_filBF9ca-RIZOTp-up9&gclid=CjQKCQjwL3HBhCgARIsAPUg7a4X88v3bNdMs1a93oDfIkR0mOwJMRbolZozwvyn3xjP-h8vskyuFQlaAnlSEALw_wcB	15/06/2026	R\$ 218,37
Filtro de 9" - Planeta água	Empresa 2	https://www.casamimosa.com.br/filtro-fit-caixa-dagua-934-branco-ref-6509-planeta-agua-02020002/p?idsku=4255&utm_source=googleads&utm_medium=&utm_campaign=17654718714&utm_content=&utm_term=&utm_source=1&utm_campaign=17654761584&gbraid=0AAAAAC_6kvZMolEUswtXG6NLb29jChdvv&gclid=CjQKCQjwL3HBhCgARIsAPUg7a7FufLpwxUW6AhaRu69Mt-NcCfvJ_uPZvErJyJx80i-mD6-tzQcHygaAoQ4EALw_wcB	15/06/2026	R\$ 132,95
Filtro de 9" - Astra	Empresa 3	https://loja.astra-sa.com/filtro-de-agua-para-ponto-de-uso-9-3-4-astra-fpa-9p/p	15/06/2026	R\$ 249,90
Média				R\$ 200,41

Material	Empresa	Site	Data de acesso	Preço
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 9" - Hidro Filtros	Empresa 1	https://www.acqualeve.com.br/elemento-filtrante-5-micra-9-liso-pentair-hidro-filtros	15/06/2026	R\$ 32,90
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 9" - BBI	Empresa 2	https://www.superfilter.com.br/refis-e-elementos-filtrantes/refil-filtro-polipropileno-bbi-9-34-pp100-5-0-5-micra	15/06/2026	R\$ 23,52
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 9" - BBI	Empresa 3	https://www.piquiribrewshop.com.br/elemento-filtrante-9-carvao-5-micras?srltid=AfmBOooTgFi2K056LK7rBwsYN3MjWAZGp9AnwlI0ChxB9ePVIFlgkui1	15/06/2026	R\$ 34,99
Média				R\$ 30,47



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Instalação de Filtro de 10" (unid) - SINAPI 86906 - adaptado para filtros							
Componentes	Unidade	Compos.	Quantidade (m²)	Código	Planilha	Preço	
						Unitário	Total
Encanador	h	0,096	275	88267	Sinapi	R\$ 13,00	R\$ 343,20
Servente	h	0,0303	275	88316	Sinapi	R\$ 11,58	R\$ 96,49
Fita veda rosca	Unidade	0,021	275	3146	Sinapi	R\$ 4,32	R\$ 24,95
Filtro de 10"	Unidade	1	275	Sites	Sites	R\$ 315,74	R\$ 86.828,50
Elemento Filtrante de 10"	Unidade	1	275	Sites	Sites	R\$ 94,10	R\$ 25.876,58
Valor Total de Mão de Obra						R\$	439,69
Valor Total de Material						R\$	112.730,03
Valor com BDI de serviço incluso (25 %)						R\$	141.462,15
Valor por preço unitário						R\$	514,41

Valor do Equipamento	R\$	112.705,08
Valor do Equipamento com BDI (25%)	R\$	140.881,35
Valor do preço unitário do Equipamento	R\$	512,30
Valor da Instalação	R\$	464,64
Valor da Instalação com BDI (25%)	R\$	580,80
Valor da Instalação por Equipamento	R\$	2,11

Valor por preço unitário	R\$	514,41
--------------------------	-----	--------

Material	Empresa	Site	Data de acesso	Preço
Filtro de 10" - BBI	Empresa 1	https://www.superfilter.com.br/acessorios-e-conexoes/carcacas-para-filtros/carcacas-big-diametro-4-5/carcaca-filtro-big-blue-10-x-4-5-alta-vazao-conexao-1-bbi?parceiro=6369&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwtsy1BhD7ARIsAHOi4xbL4_c a1PHNfji6x3bWVQM-zt5VbSc5fdZv-ROVIAh7VrLZ2jr8d8aAvBIEALw_wcB	15/06/2026	R\$ 223,82
Filtro de 10" - Big Blue	Empresa 2	https://www.superfilter.com.br/acessorios-e-conexoes/carcacas-para-filtros/carcacas-big-diametro-4-5/filtro-big-blue-10-com-plissado-lavavel-chave-e-suporte?parceiro=6369&gad_source=1&gad_campaignid=20421719519&gbraid=0AAAAAC66FCOYHvabH1bVrai7H0ivM7pN&gclid=Cj0KCQjwL3HBhCgARIsAP Ug7a6T-18kZ9_MIEFmBdD3UC-LYX5j69FSkBXJdodBGsJndk1esunYPAEaAnZIEALw_wcB&variant_id=361	15/06/2026	R\$ 403,50
Filtro de 10" - Hidro Filtros	Empresa 3	https://www.obramax.com.br/filtro-de-entrada-big-10-25-micras-lavavel-4200i-h-hidrofiltros-89111085/p?idsku=2747&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwtsy1BhD7ARIsAHOi4xYKoRwexrV8pziVEaguYqaaEtc_5cLXuxM_bwYlpps1Z2jXk4QyLUaAJXFEALw_wcB	15/06/2026	R\$ 319,90
Média				R\$ 315,74

Material	Empresa	Site	Data de acesso	Preço
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 10" - BBI	Empresa 1	https://www.superfilter.com.br/refil-filtro-carbon-block-10-x-4-5-big-5-micras?parceiro=6369&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwtsy1BhD7ARIsAHOi4xb6aKgiNvw5logOs1e1s4N3l7t7iybOIFsNpKz4yhLg9qBdlnP1aAaAqrvEALw_wcB	15/06/2026	R\$ 148,63
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 10" - INDFILTROS	Empresa 2	https://indfiltros.com.br/produtos/filtro-plissado-lavavel-10-x-2-1-21/?variant=1106153846&pf=mc&gad_source=1&gad_campaignid=23038443270&gbraid=0AAAAADk5OPG0FRlhoRXCpWRNqyxYHfD2Y&gclid=Cj0KCQjwL3HBhCgARIsAP Ug7a66YX5CjZs6cQmQpMFIjvzhoGjPPkZj9tN1B-4rz3NL93ZLrERuPtgaArj8EALw_wcB	15/06/2026	R\$ 34,76
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 10" - BBI	Empresa 3	https://www.lojaeraambiental.com.br/filtros-de-agua/carvao-ativado/refil-filtro-carbon-block-encaixe-para-carcacas-de-10-x-4-5-compativel-com-diversos-filtros-e-carcacas-do-tipo-big-blue-com-altura-10?parceiro=4559&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwtsy1BhD7ARIsAHOi4xYD5De9Mbi7FJwYSB5n6IK9TqriLmyhslJ626x4FayY7R965rNZHckaAub3EALw_wcB	15/06/2026	R\$ 98,90
Média				R\$ 94,10



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Instalação de elemento filtrante Filtro de 9" (unid) - SINAPI 86906 - adaptado para filtros							
Componentes	Unidade	Compos.	Quantidade (m²)	Código	Planilha	Preço	
						Unitário	Total
Encanador	h	0,048	215	88267	Sinapi	R\$ 13,00	R\$ 134,16
Servente	h	0,01515	215	88316	Sinapi	R\$ 11,58	R\$ 37,72
Elemento Filtrante de 9"	Unidade	1	215	Sites	Sites	R\$ 30,47	R\$ 6.551,05
Valor Total de Mão de Obra						R\$	171,88
Valor Total de Material						R\$	6.551,05
Valor com BDI de serviço incluso (25 %)						R\$	8.403,66
Valor por preço unitário						R\$	39,09
Valor do Equipamento							R\$ 6.551,05
Valor do Equipamento com BDI (25%)							R\$ 8.188,81
Valor do preço unitário do Equipamento							R\$ 38,09
Valor da Instalação							R\$ 171,88
Valor da Instalação com BDI (25%)							R\$ 214,85
Valor da Instalação por Equipamento							R\$ 1,00
Valor por preço unitário							R\$ 39,09

Material	Empresa	Site	Data de acesso	Preço
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 9" - Hidro Filtros	Empresa 1	https://www.acqualeve.com.br/elemento-filtrante-5-micra-9-liso-pentair-hidro-filtros	15/06/2026	R\$ 32,90
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 9" - BBI	Empresa 2	https://www.superfilter.com.br/refis-e-elementos-filtrantes/refil-filtro-polipropileno-bbi-9-34-pp100-5-0-5-micra	15/06/2026	R\$ 23,52
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 9" - BBI	Empresa 3	https://www.piquiribrewshop.com.br/elemento-filtrante-9-carvao-5-micras?srlstid=AfmB0ooTqFi2K056LK7rBwsYN3MjWAZGp9AnwlI0ChxB9ePVIFJgkui1	15/06/2026	R\$ 34,99
Média				R\$ 30,47

Instalação de elemento filtrante Filtro de 10" (unid) - SINAPI 86906 - adaptado para filtros							
Componentes	Unidade	Compos.	Quantidade (m²)	Código	Planilha	Preço	
						Unitário	Total
Encanador	h	0,048	275	88267	Sinapi	R\$ 13,00	R\$ 171,60
Servente	h	0,01515	275	88316	Sinapi	R\$ 11,58	R\$ 48,25
Elemento Filtrante de 10"	Unidade	1	275	Sites	Sites	R\$ 94,10	R\$ 25.876,58
Valor Total de Mão de Obra						R\$	219,85
Valor Total de Material						R\$	25.876,58
Valor com BDI de serviço incluso (25 %)						R\$	32.620,54
Valor por preço unitário						R\$	118,62
Valor do Equipamento							R\$ 25.876,58
Valor do Equipamento com BDI (25%)							R\$ 32.345,73
Valor do preço unitário do Equipamento							R\$ 117,62
Valor da Instalação							R\$ 219,85
Valor da Instalação com BDI (25%)							R\$ 274,81
Valor da Instalação por Equipamento							R\$ 1,00
Valor por preço unitário							R\$ 118,62

Material	Empresa	Site	Data de acesso	Preço
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 10" - BBI	Empresa 1	https://www.superfilter.com.br/refil-filtro-carbon-block-10-x-4-5-big-5-micras?parceiro=6369&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwtsy1BhD7ARisAHOi4xb6aKgiNvw5loqQs1g1s4N3I7ivbOIFsNpKz4yhLg9aBdlNp1aAaAqrVfEALw_wcB	15/06/2026	R\$ 148,63
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 10" - INDFILTROS	Empresa 2	https://indfiltros.com.br/produtos/filtro-plissado-lavavel-10-x-2-1-21/?variant=1106153846&pf=mc&gad_source=1&gad_campaignid=23038443270&gclid=Cj0KCQjwtsy1BhD7ARisAHOi4xb6aKgiNvw5loqQs1g1s4N3I7ivbOIFsNpKz4yhLg9aBdlNp1aAaAqrVfEALw_wcB	15/06/2026	R\$ 34,76
Elemento Filtrante Grau de Filtração 5 mm de 10" - BBI	Empresa 3	https://www.lojaeraambiental.com.br/filtros-de-agua/carvao-ativado/refil-filtro-carbon-block-encaixe-para-carcacas-de-10-x-4-5-compativel-com-diversos-filtros-e-carcacas-do-tipo-big-blue-com-altura-10?parceiro=4559&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwtsy1BhD7ARisAHOi4xYD5De9Mbi7FJwYSB5n6IK9TqrILmyhsIJ626x4FayY7R965rNZHckaAub3EALw_wcB	15/06/2026	R\$ 98,90
Média				R\$ 94,10



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO D – CUSTO DE COLABORADORES DA PREFEITURA DE PRAIA GRANDE



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Anexo	Cargo	Vagas	Vencimento Base	CARGA HORÁRIA	obs:
I	ADMINISTRADOR PÚBLICO	1	R\$ 3.917,95	40	
I	AGENTE ADMINISTRATIVO	1280	R\$ 2.836,79	40	
I	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	720	R\$ 3.235,13	40	
I	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	100	R\$ 3.235,13	40	
I	AGENTE DE TRÂNSITO	114	R\$ 2.836,79	44	
I	AGENTE DE UNIDADE SOCIAL I	59	R\$ 2.269,42	44	
I	AGENTE DE UNIDADE SOCIAL II	11	R\$ 2.316,71	44	
I	AGENTE DE UNIDADE SOCIAL III	2	R\$ 2.364,00	44	
I	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	86	R\$ 2.269,42	40	
I	ALMOXARIFE	1	R\$ 2.902,09	40	
I	APONTADOR	2	R\$ 2.210,65	40	
I	ARQUITETO	32	R\$ 8.037,56	40	
I	ASSENTADOR DE TUBOS	5	R\$ 2.600,40	40	
I	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12	R\$ 2.836,79	40	
I	ASSISTENTE SOCIAL	80	R\$ 5.200,79	30	
I	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO I	1387	R\$ 1.733,60	30	
I	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	90	R\$ 2.269,42	33	
I	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (24 HRs)	40	R\$ 2.269,42	24	
I	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40 HRs)	500	R\$ 2.994,38	40	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

I	AUXILIAR DE LABORATORIO	5	R\$ 2.269,42	40	
I	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	10	R\$ 2.364,00	40	
I	BORRACHEIRO	8	R\$ 2.600,40	40	
I	CALCETEIRO	14	R\$ 2.600,40	40	
I	CARPINTEIRO	33	R\$ 2.600,40	40	
I	CONTADOR	15	R\$ 8.037,56	40	
I	COVEIRO	19	R\$ 2.600,40	40	
I	CUIDADOR SOCIAL	134	R\$ 2.836,79	40	
I	DENTISTA (20 HORAS)	76	R\$ 6.146,38	20	
I	DESENHISTA	20	R\$ 4.097,59	40	
I	EDUCADOR FISICO	44	R\$ 3.467,19	20	
I	ELETRICISTA	33	R\$ 2.600,40	40	
I	ENCANADOR	21	R\$ 2.600,40	40	
I	ENFERMEIRO	227	R\$ 5.200,79	40	
I	ENGENHEIRO	55	R\$ 8.037,56	40	
I	ENGENHEIRO AMBIENTAL	4	R\$ 7.352,33	40	
I	FARMACEUTICO	37	R\$ 6.146,38	40	
I	FISIOTERAPEUTA	44	R\$ 5.200,79	30	
I	FONOAUDIOLOGO	20	R\$ 5.200,79	33	
I	FUNILEIRO	10	R\$ 2.757,98	40	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

I	GRAFICO	7	R\$ 2.994,38	40	
I	INSPECTOR DE ALUNOS	101	R\$ 2.364,00	40	
I	INSTRUTOR DE DANCA	12	R\$ 2.269,42	20	
I	INSTRUTOR DE MUSICA	30	R\$ 2.269,42	20	
I	INSTRUTOR DE TEATRO	2	R\$ 2.269,42	20	
I	JARDINEIRO	18	R\$ 2.600,40	40	
I	LABORATORISTA	42	R\$ 5.200,79	25	
I	MECANICO	15	R\$ 2.757,98	40	
I	MEDICO MENSALISTA	140	R\$ 6.033,24	20	
I	MEDICO PLANTONISTA	110	R\$ 7.223,95	24	
I	MEDICO	107	R\$ 11.698,72	40	
I	MOTORISTA	361	R\$ 2.987,66	40	
I	NUTRICIONISTA	24	R\$ 5.200,79	33	
I	OPERADOR DE MAQUINAS	15	R\$ 2.994,38	40	
I	OPERADOR DE MAQUINAS MANUAIS	14	R\$ 2.600,40	40	
I	OPERADOR DE RADIO	14	R\$ 2.364,00	40	
I	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	6	R\$ 4.412,77	40	
I	ORIENTADOR SOCIAL	29	R\$ 4.255,19	40	
I	PEDAGOGO	1	R\$ 5.200,79	33	
I	PEDREIRO	80	R\$ 2.600,40	40	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

I	PINTOR	51	R\$ 2.600,40	40	
I	PORTEIRO	26	R\$ 2.269,42	44	
I	PROCURADOR (20H)	1	R\$ 6.099,83	20	
I	PROFESSOR ADJUNTO I	1034	R\$ 4.974,64	30	
I	PROFESSOR DE DANÇA	17	R\$ 3.689,36	20	
I	PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO - CANTO CORAL	7	R\$ 3.689,36	20	
I	PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO - FLAUTA TRANSVERSAL	3	R\$ 3.689,36	20	
I	PROFESSOR DE VIOLÃO	14	R\$ 3.689,36	20	
I	PROFESSOR I	518	R\$ 5.152,29	27	
I	PROFESSOR III	883	R\$ 6.573,50	30	
I	PROFESSOR IV	300	R\$ 3.286,77	30	
I	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	63	R\$ 5.515,98	40	
I	PSICOLOGO	64	R\$ 5.200,79	33	
I	RECEPCIONISTA	187	R\$ 2.269,42	40	
I	SECRETARIO EXECUTIVO	1	R\$ 8.938,26	40	
I	SERVENTE	1052	R\$ 2.269,42	40	
I	SERVENTE I	508	R\$ 2.316,71	40	
I	SERVENTE II	357	R\$ 2.364,00	40	
I	SOCORRISTA DO RESGATE	5	R\$ 2.757,98	40	
I	TECNICO DE CONTABILIDADE	20	R\$ 5.200,79	40	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

I	TECNICO DE ENFERMAGEM	150	R\$ 3.939,98	40	
I	TECNICO DE LABORATORIO	10	R\$ 5.200,79	33	
I	TECNICO DESPORTIVO EM ATLETISMO	5	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM ATLETISMO PCD	5	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM BADMINGTON	2	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM BASQUETEBOL	5	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM BEACH SOCCER	2	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM CANOAGEM	2	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM CAPOEIRA	2	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM DAMAS (TABULEIRO)	2	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM FUTEBOL DE CAMPO	5	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM FUTEBOL DE SALA (FUTSAL)	5	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM GINASTICA ARTISTICA	5	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM GINASTICA RITMICA	5	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM HANDEBOL	5	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM JUDO	5	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM KARATE	5	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM LUTA OLIMPICA	2	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM NATACAO	5	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM NATACAO PCD	5	R\$ 4.934,56	30	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

I	TECNICO DESPORTIVO EM SURF	5	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM TAEKWONDO	2	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM TENIS	2	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM TENIS DE MESA	5	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM VELA	2	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM VOLEI DE PRAIA	2	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM VOLEIBOL	5	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO DESPORTIVO EM XADREZ (TABULEIRO)	2	R\$ 4.934,56	30	
I	TECNICO EM EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	33	R\$ 3.939,98	40	
I	TECNICO EM FARMACIA	55	R\$ 3.151,98	40	
I	TECNICO EM NUTRICAO	8	R\$ 3.151,98	40	
I	TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO	4	R\$ 5.045,72	40	
I	TELEFONISTA	24	R\$ 2.600,40	30	
I	TERAPEUTA OCUPACIONAL	27	R\$ 5.200,79	30	
I	TOPOGRAFO	10	R\$ 4.097,59	40	
I	TRABALHADOR	1460	R\$ 2.269,42	40	
I	VETERINARIO	12	R\$ 6.146,38	33	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

15/06/2026, 15:27

Correio :: Segue conforme solicitado.

Responder

Encaminhar

Excluir

Segue conforme solicitado.

Data: quarta, maio 06, 2026 (09:42:48 -03)

De: seduc.contrato@praiagrande.sp.gov.br

Para: seduc.obrasorc@praiagrande.sp.gov.br

Anexos:  Servidores.pdf (191 KB)

 Texto (1 KB)

Senhor Daniel,

Segue conforme solicitado.

Respeitosamente,

Wladimir de Lima Dias

SEDUC-9.1.2.1 - Divisão de Recursos Humanos

Município da Estância Balneária de Praia Grande

Telefone: (13) 3496-2350 Ramal: 1426

"As informações contidas neste e-mail, bem como em qualquer dos seus arquivos anexos, podem conter restrições de divulgação classificadas como confidenciais e são direcionadas exclusivamente a seus destinatários. É vedado o uso, reprodução, divulgação ou distribuição por pessoas diversas aos destinatários ou para fins diferentes daqueles informados originalmente. Caso você não seja o destinatário correto para o recebimento desta mensagem, notifique o remetente e em seguida exclua e destrua permanentemente seu conteúdo."

 Servidores.pdf (191 KB)

Esta é uma miniatura de um arquivo anexado em PDF.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO E – ID DO COMPRAS.GOV.BR



Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	21628	Manutenção filtro / purificador água	SERVIÇO	UNIDADE



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO F – ENDEREÇOS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Nº	TIPO	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	CE	E.M. 19 de Janeiro	Rua Flavio Monteiro de Castro, n.º 500	Ribeirópolis
2	EF EJA	E.M. Albert Einstein	Av. Lasar Segall, n.º 100	Samambaia
3	EE	E.M. Anahy Navarro Trovão	Rua Limeira, n.º 69	Boqueirão
4	EF CE	E.M. Antônio Peres Ferreira	Rua João Roberto Corrêa, n.º 1077	Vila Sônia
5	EF	E.M. Antônio Rubens Costa de Lara	Av. Ana Pereira da França, n.º 249	Esmeralda
6	EI EF	E.M. Arq. Oscar Niemeyer	Rua Odair Penellas Baeta, n.º 231	Princesa
7	EF	E.M. Ary Cabral	Rua Ruy Manoel Sampaio Seabra Pereira, n.º 546	Quietude
8	CE	E.M. Carlos Eduardo Conte de Castro	Rua Ildefonso Galeano, n.º 126	Tupiry
9	EF	E.M. Carlos Roberto Dias	Rua Duque de Caxias, n.º 999	Boqueirão
10	EF CE	E.M. Cidade da Criança	Rua Rubi, n.º 600	Cid. da Criança
11	EI	E.M. Circe Sanchez Toschi	Rua Mem de Sá, 01	Aviação
12	EF	E.M. Domingos Soares de Oliveira	A. Dr. Esmeraldo S. Tarquínio de Campos Filho, n.º 501	Ribeirópolis
13	EI	E.M. Dorivaldo Francisco Loria	Rua Maria Luiza Lavalley, n.º 150	Sítio do Campo
14	CE			
15	EF EJA	E.M. Dr. Roberto Shoji	Rua Ildefonso Galeano, n.º 100	Tupiry
16	EF	E.M. Dr. Wilson Guedes	Rua Manoel Rodrigues Procópio do Vale, n.º 195	Samambaia
17	EI	E.M. Drª Ana Maria B. B. Fernandes	Av. Pres. Kennedy, n.º 17.100	Real
18	EF			
19	CE	E.M. Eduardo Gonsalves do Barreiro	Rua Milena Perutich, s/n.º	Melvi
20	EI	E.M. Eng.º Sérgio Dias de Freitas	Rua Turmalina, n.º 25	Cid. da Criança



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Nº	TIPO	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
21	EI	E.M. Estado do Amazonas	Av. Maria Cavalcanti da Silva, n.º 431	Samambaia
22	EI EF	E.M. Estina Campi Baptista	Rua Xixová, n.º 1.100	Canto do Forte
23	CE	E.M. Fausto dos Santos Amaral	Rua Marcílio Dias, n.º 250	Canto do Forte
24	EI	E.M. Florivaldo Borges de Queiroz	Rua Monteiro Lobato, n.º 721	Ocian
25	EF	E.M. Governador Franco Montoro	Rua Paulino Boreli, n.º 1.000	Maracanã
26	EF	E.M. Governador Mário Covas	Av. Júlio Prestes de Albuquerque, n.º 1.000	Nova Mirim
27	EF	E.M. Governador Orestes Quêrcia	Rua Primeiro de Janeiro, n.º 1221	Vila Mirim
28	EI	E.M. Gregório França de Siqueira	Av. Vitor Meireles, n.º 1950	Pq. das Américas
29	EF CE	E.M. Hilda de Carvalho Guedes	Rua das Rosedás, s/n.º	Samambaia
30	EI	E.M. Ícaro Batista Cardoso	Rua Pernambuco, n.º 865	Boqueirão
31	EI	E.M. Idalina da Conceição Pereira	Rua João Roberto Correia, n.º 1171	Vila Sônia
32	EI	E.M. Idílio Perticaratti	Rua Luzia Borba Ranciaro, n.º 246	Antártica
33	EI	E.M. João Batista Resine Alves	Rua Menotti del Picchia, s/n.º	Esmeralda
34	EF CE	E.M. João Gonçalves	Rua Frei Henrique de Coimbra, n.º 02; esquina com a R. João Pereira Inácio	Aviação
35	EF	E.M. Joaquim Augusto Ferreira Mourão	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 1000	Melvi
36	EI	E.M. José Crego Paineira	Av. Presidente Kennedy, n.º 13.499	Caiçara
37	EF	E.M. José Júlio Martins Baptista	Rua Comendador Luiz Caiassa, n.º 98	Sítio do Campo
38	EF EJA	E.M. José Padin Mouta	Rua Bororós, n.º 150	Tupi
39	EI	E.M. José Ribeiro dos Santos Cunha	Av. Celso de Maria Glerean, n.º 331; esquina com a R. Jorge Tavares Quintas	Glória
40	EI	E.M. Juliana Arias Rodrigues de Oliveira	Rua Ildefonso Galeano, n.º 150	Tupiry



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Nº	TIPO	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
41	EI	E.M. Layde Rodrigues Reis Loria	Rua Gaspar Lemos, n.º 100	Aviação
42	EI	E.M. Leopoldo Estásio Vanderlinde	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 887	Nova Mirim
43	EF	E.M. Lions Clube Ocian	Rua Teofila Vanderlinde, n.º 933	Ocian
44	EI	E.M. Luzia Borba Ranciaro	Rua Engenheiro Antonio Lotuffo, n.º 839	Sítio do Campo
45	EI	E.M. Maestro Luiz Arruda Paes	Rua Quartzo, n.º 921	Nova Mirim
46	EF	E.M. Mahatma Gandhi	Av. Dr. Antônio Silvio Cunha Bueno, s/nº	Melvi
47	EI	E.M. Manoel Nascimento Junior	Rua Cornélio Procópio, nº 191	Boqueirão
48	EI	E.M. Maria dos Remédios Carmona Milan	Rua Manoel Gonzales Corujo, n.º 257; esquina com a Av. Profª Heleny Rosa	Melvi
49	EF	E.M. Mário Possani	Rua Dr. Samuel Augusto Leão de Moura, n.º 451	Caiçara
50	EI	E.M. Natale de Lucca	Rua Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, n.º 476	Quietude
51	CE			
52	EI	E.M. Newton de Almeida Castro	Rua Antônio Cândido da Silva, n.º 450	Vila Sônia
53	EI	E.M. Nicolau Paal	Rua Alfredo Descragnole Taunai, n.º 41	Ribeirópolis
54	EI	E.M. Ophélia Caccetari dos Reis	Rua Josefa Alves de Siqueira, n.º 552	Anhanguera
55	EI	E.M. Oswaldo Justo	Rua 1º de Janeiro, n.º 987	Mirim
56	EI	E.M. Pablo Trevisan Perutich	Rua Alfred Niederbichler, n.º 243	Anhanguera
57	EI	E.M. Paulo de Souza Sandoval	Rua Bruno Seabra, n.º 91; esquina com a R. Hugo de Carvalho Ramos	Esmeralda
58	EF	E.M. Paulo Shigueo Yamauti	Rua José Flumignam, n.º 151	Anhanguera
59	EF	E.M. Prof.ª Elza Oliveira de Carvalho	Rua Reinaldo dos Santos, n.º 1.039	Glória
60	EI	E.M. Prof.ª Esmeralda dos Santos Novaes	Rua Savério Fittipaldi, n.º 100	Quietude



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Nº	TIPO	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
61	EF	E.M. Profº Fued Temer	Rua Leme, n.º 27	Guilhermina
62	EF	E.M. Prof.ª Isabel Fiqueroa Bréfere	Rua João Ramalho, n.º 1.250	Aviação
63	EF	E.M. Profª Maria Clotilde Lopes C.Rigo	Rua Bruno Seabra, n.º 141	Esmeralda
64	EF CE	E.M. Profª Maria de Lourdes Santos	Rua Vitor Meireles, n.º 1875	Ocian
65	EF	E.M. Profª Maria Nilza da Silva Romão	Rua do Maçom, n.º 1000	Vila Sônia
66	EI	E.M. República de Portugal	Av. Fumio Myiazi, n.º 599	Guilhermina
67	EI	E.M. Roberto Francisco dos Santos	Av. Oliveira Lima, n.º 972	Ribeirópolis
68	EF	E.M. Roberto Mário Santini	Rua Quito, n.º 81	Guilhermina
69	EF	E.M. Ronaldo Sérgio A. Lameira Ramos	Rua Maria Luiza Lavalle, s/n.º	Sítio do Campo
70	EI	E.M. Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Rua Maria Borella Conte, n.º 201; esquina com a Av. João André Quintale	Maracanã
71	EF EJA	E.M. São Francisco de Assis	Rua Cornélio Procópio, n.º 300	Boqueirão
72	EF	E.M. Sebastião Tavares de Oliveira	Rua Savério Fittipaldi, n.º 50	Quietude
73	EE	E.M. Sérgio Vieira de Mello	Rua Paulino Borreli, n.º 921	Maracanã
74	CE	E.M. Sônia Marise Domingues	Rua José de Oliveira, n.º 1051	Vila Sônia
75	EF	E.M. Thereza Magri	Rua Leonora Cembroli Martins, n.º 280	Antártica
76	EF CE	E.M. Vereador Felipe Avelino Moraes	Rua Dino Tognini, n.º 886	Vila Caiçara
77	EF	E.M. Vereador Valter Salerno	Rua Dom Pedro II, s/n.º; esquina com a R. Darcy Sarmanho Vargas	Ocian
78	EI	E.M. Vereadora Isaura Campos Garcia	Rua Teodósio de Augustinis, s/n.º	Sítio do Campo
79	EF	E.M. Vila Mirim	Rua 23 de Outubro, n.º 116	Mirim
80	EI	E.M. Vila Tupiry	Rua Itamacás, n.º 70	Tupi



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Nº	TIPO	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
81	EF	E.M. Visconde de Mauá	Av. Oliveira Lima, n.º 972	Ribeirópolis
82	UE	Secretaria de Educação - SEDUC	Rua José Borges Neto, n.º 50	Vila Mirim
83	UE	Auditório Jornalista Roberto Marinho - SEDUC	Rua José Borges Neto, n.º 50	Vila Mirim
84	UE	Galpão Garagem - SEDUC	Rua Fernando Di Estefano, n.º 160	Jardim Quietude
85	UE	Porto do Aprendiz Boqueirão	Rua Jau, 1.158	Boqueirão
86	UE	Porto do Saber Samambaia	Rua das Rosedás, s/n.º	Samambaia
87	UE	Escola de Educação Ambiental	Rua Paulo Sérgio Garcia, n.º 611	Sítio do Campo

SEAD:

UNIDADE	ENDEREÇO	DIA PARA RECEBIMENTO	HORÁRIO PARA RECEBIMENTO
SEAD - Almojarifado	Rua José Borges Neto, S/N – Vila Mirim	Segunda a Sexta	09:00 às 12:00 14h00 às 17:00

SEAI:

UNIDADE	ENDEREÇO	DIA PARA RECEBIMENTO	HORÁRIO PARA RECEBIMENTO
SEAI-SEDE	AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, 6650	Segunda a Sexta	8h as 17h

SEEL:

UNIDADE	ENDEREÇO	DIA PARA RECEBIMENTO	HORÁRIO PARA RECEBIMENTO
Almojarifado da Secretaria de Esporte e Lazer	Rua João Balbino Corrêa s/nº - Vila Tupiry - CEP: 11.719-140	Segunda a sexta-feira, exceto em feriados	8h30 às 12hs e 13hs às 16h30

SESAP:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Item	Unidade	Endereço
1	CEMAS - Centro Oftalmológico	Rua Thomé de Souza,1.313 - Aviação
2	CRATH	Av. Presidente Kennedy, 16616 - Jd Real
3	CAPS II - Boqueirão SAE/CTAP	R. Cidade de Santos,89 - Boqueirão
4	CAPS II - Mirim	R. Guilherme Penteado de Campo, 390 - Nova Mirim
5	CAPS I	R. São Bernardo, 401 - Boqueirão
6	CAPS AD	R. São Caetano,400 - Boqueirão
7	CER	Av. Roberto de Almeida Vinhas, 8899 - Vila Mirim
8	CEO	Rua Osmar Antonioli,1289
9	CEAS Mulher	R. São José, 700 - Caiçara
10	UPA Quietude	Av. Ministro Marcos Freire, 6730 - Jd. Quietude
11	Residência Terapeutica	Rua Copacabana, 743, Guilhermina
12	Secretaria de Saúde Pública	Av. Presidente Kennedy, 8850 - Vila Mirim
13	USAFA Aviação	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 2929 - Aviação
14	USAFA Boqueirão	Av. Presidente Kennedy, 918 - Boqueirão
15	USAFA Mirim I	Av. dos Sindicatos, 635 - Mirim
16	USAFA Tupi	R. Melnacós, 95 - Tupi
17	USAFA Aloha	R. Zenji Sasaki, 269 - Nova Mirim
18	USAFA Anhanguera	R. Josefa Alves de Siqueira, 649 - Anhanguera
19	USAFA Antártica	Av. dos Trabalhadores, 3801 - Antártica III Gleba
20	USAFA Caiçara	R. Mathilde de Azevedo Setubal, 630 - Caiçara
21	USAFA Esmeralda I	R. Raquel de Queiroz, 330 - Jd.Esmeralda
22	USAFA Rio Branco	Av. Hugo de Carvalho Ramos, 1501 - Jd.Esmeralda
23	USAFA Forte	Av. Rio Branco, 562 - Forte
24	USAFA Guaramar	Av. dos Trabalhadores, 1717 - Glória
25	USAFA Maracanã	R. Cezar Rodrigues Reis, 850 - Maracanã
26	USAFA Melvi	R. João Caetano, 101 - Melvi
27	USAFA Melvi II	Rua Frei Santa Rita Durão, esquina com Av.Milena Perutici Melvi
28	USAFA Mirim II	R. Guilherme Penteado de Campos, 400 - Nova Mirim
29	USAFA Ocian	R. José Jorge, 521 - Faixa anexa VI Alzira
30	USAFA Quietude	R. Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, 500 - Quietude
31	USAFA Real	R. das Begônias, 453 - Jd.Real
32	USAFA Ribeirópolis	R. Esmeraldo Tarquínio, 471 - Ribeirópolis
33	USAFA Santa Marina	R. Particular, 598 - Jd. Anhanguera
34	USAFA Samambaia	Av. das Araucárias, 181 - Samambaia
35	USAFA São Jorge	Av. dos Trabalhadores, 4242 - Antártica
36	USAFA Solemar	Av. Presidente Kennedy, 19726 - Solemar
37	USAFA Tude Bastos	R. Maria Luiza Lavallo, 68 - Sítio do Campo
38	USAFA Vila Sônia	R. Antônio Cândido da Silva, 1075 - Vila Sônia
39	USAFA VI Alice	R. Renata Câmara Agondi, 46 - Anhanguera
40	USAFA VI Tupiry	R. Idelfonso Galeano, 368 - Tupiry



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

41	USAFA Princesa	R. Vergílio Gabriel de Siqueira, 20 - Jd. Princesa
42	Saúde Ambiental	R. Ali Hussein Daychoum, 10376 - Vila Sônia
43	USAFA Noemia	Av. Presidente Kennedy, 4960 - Tupi
44	USAFA Guilhermina	Av. Presidente Kennedy, 2100 - Guilhermina
45	SAMU - Samambaia	Av. dos Corretores de Imóveis, s/n - Samambaia
46	SAMU - Aviação	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 2929 - Aviação
47	SAMU - Quietude	Av. Ministro Marcos Freire, 6730 - Jd. Quietude
48	SAMU - Maracanã	R. Mário Daige, 836 - Maracanã
49	Academia Maracanã	Av. César Rodrigues Reis, 820 - Maracanã
50	Academia Aloha	R. Walter Feliciano, 186 - Nova Mirim
51	Academia Antartica	R. Samuel Aun Weor, 501 - Antártica III Gleba
52	Academia Esmeralda II	Av. Hugo de Carvalho Ramos, 1501 - Jd. Esmeralda
53	Academia Santa Marina	R. Particular, 650 - Jd. Anhanguera
54	Academia Melvi	R. Leopoldo Augusto Miguez, 702 - Jd. Melvi
55	Academia Samambaia	Av. "C", 176 - Samambaia
56	Academia São Jorge	Av. João Batista de Siqueira, 51 - Antártica
57	Academia Ocian	Rua José Jorge, 521 - Faixa anexa VI Alzira
58	Academia Mirim	Rua Nossa Senhora da Conceição/Av. Santo Antonio de Pádua
59	Academia Real	Rua Lilas/Praça Luiz Antonio Prates Maia

SESURB:

UNIDADE	ENDEREÇO	DIA PARA RECEBIMENTO	HORÁRIO PARA RECEBIMENTO
ALMOXARIFADO SESURB	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 794	Segunda a sexta	08:00 ÀS 11:00 E DAS 13H ÀS 16:30H



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DA EMPRESA)

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente achavam o senhor **DENYS DOS SANTOS FONSECA**, Subsecretário de Expansão de Planejamento de Rede Escolar, por atribuição conferida através do artigo 19 referente à Lei Complementar nº 1030/2025, o senhor **RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA**, secretário de Administração Interino, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 31, o senhor **JOÃO ALVES CORRÊA NETO**, Secretário de Assuntos Institucionais, por atribuição conferida através do inciso VII do artigo 75, o senhor **CLAUDIO LUIZ MONTEIRO DE MORAIS**, Secretário de Esporte e Lazer Substituto, por atribuição conferida através do inciso XXVII do artigo 81, o senhor **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XX do artigo 51 e a senhora **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 66, referente à Lei Complementar nº 913/2022, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES**, nº 116/2026, publicada no de/...../2025, doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado CONTRATADO, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 116/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Decorrido 01 ano da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice - IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo observada a legislação federal em vigor.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



4.1.4. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observados o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item **4.3.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.3.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **4.6** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



5.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.5. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a **variação do índice – IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses)**, observada a legislação federal em vigor.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora



e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;



7.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;



8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “11.1.2 a 11.1.4.”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “8.1.5 a 8.1.8.”, bem como nas alíneas “8.1.2. a 8.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

8.2.4.2 O atraso superior a **15 (quinze)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor,



a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

8.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

8.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, ..., digitei, assino _____ e dato.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 2025, ano da emancipação político administrativa.

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 21.601/2025-D



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DO CONTRATADO)

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presentes o senhor **DENYS DOS SANTOS FONSECA**, Subsecretário de Expansão de Planejamento de Rede Escolar, por atribuição conferida através do artigo 19 referente à Lei Complementar nº 1030/2025, o senhor **RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA**, Secretário de Administração Interino, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 31, o senhor **JOÃO ALVES CORRÊA NETO**, Secretário de Assuntos Institucionais, por atribuição conferida através do inciso VII do artigo 75, o senhor **CLAUDIO LUIZ MONTEIRO DE MORAIS**, Secretário de Esporte e Lazer Substituto, por atribuição conferida através do inciso XXVII do artigo 81, o senhor **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XX do artigo 51 e a senhora **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 66, referente à Lei Complementar nº 913/2022, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado **CONTRATADO**, representada pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7929/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 116/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

...						
VALOR TOTAL						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. DO VALOR



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (por extenso)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, de acordo com a variação do índice – IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo observada a legislação em vigor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.1.13.1. No caso específico da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. (art. 429 da CLT)

8.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas Nos subitens “10.1.2. a 10.1.4.” do item 10.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “10.1.5 a 10.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “10.1.2. a 10.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

10.2.4.2. O atraso superior a **15 (quinze)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):



10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

10.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE poderá nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEDUC	09.27.00/12.361.2003.2408/3.3.90.30.00 09.27.00/12.361.2003.2408/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00 10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAI	18.02.00/11.334.6005.2354/4.4.90.52.00 18.02.00/11.334.6005.2354/4.4.90.39.00 18.02.00/11.334.6005.2354/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.00 20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00 15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00 15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00 15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.39.00	MUNICIPAL

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, ..., digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 202X, ano da emancipação político administrativa.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 21.601/2025-D.



ANEXO V – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO)

(Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO** que a conta bancária específica destinada ao recebimento de pagamentos é a indicada abaixo:

Banco: _____

Agência nº: _____ dígito nº _____

Conta Corrente nº: _____ dígito nº _____

DECLARO, ainda que não haverá faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº _____, seja ela matriz ou filial. Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento será em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome, CPF e Cargo do Representante Legal da empresa)



ANEXO VI – PLANILHA PROPOSTA (MODELO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

CATSER 21628					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORN CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 9	215			
2	FORN ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 9	215			
3	FORN CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 10"	275			
4	FORN ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 10	275			
5	INST CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 9	215			
6	INST ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 9	215			
7	INSTAL CONJ COMPLETO FILTRANTE BEBEDOURO 10"	145			
8	INST ELEMENTO FILTRANTE P/ BEBEDOURO 10	145			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

- **Havendo divergência no descritivo, inclusive na gramatura, do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**
- **A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:**
- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
- Inclusão de frete e impostos no preço do produto;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
- Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar a Declaração de Conta Bancária, conforme modelo constante no Anexo V.

Praia Grande, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:

Verificação de assinatura

Código de verificação:

3IBMBTLP BKEPXGHH HIMX73CR RSLTZYVZ



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:



Assinado digitalmente por JOAO ALVES CORREA NETO, em: 21/07/2026 10:16:39



Assinado digitalmente por CLAUDIO LUIZ MONTEIRO DE MORAIS, em: 21/07/2026 10:25:22



Assinado digitalmente por JOSE ISAIAS COSTA LIMA, em: 21/07/2026 10:42:00



Assinado digitalmente por SORAIA MOURAO MILAN, em: 21/07/2026 10:54:17



Assinado digitalmente por DENYS DOS SANTOS FONSECA, em: 21/07/2026 13:47:44



Assinado digitalmente por RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, em: 23/07/2026 10:55:51